

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO SEPLAG Nº 100, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2010.

Altera a Resolução nº 18, de 13 de maio de 2010, que dispõe sobre delegação de competência no âmbito da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão para a prática de atos que especifica.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no § 2º do art. 1º do Decreto nº 43.650, de 12 de novembro de 2003, na Lei Delegada nº 126, de 25 de janeiro de 2007, no parágrafo único do art. 1º do Decreto nº 44.154, de 17 de novembro de 2005, nos arts. 21 a 23 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, e no Decreto nº 44.820, de 28 de maio de 2008, alterado pelo Decreto nº 44.913, de 3 de outubro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º O § 2º do art. 8º da Resolução nº 018, de 13 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º .

§ 2º. O Coordenador Adjunto indicará servidor para responder, em sua ausência, pelos atos previstos neste artigo.

Art.2º Fica revogado o § 4º do art. 8º da Resolução nº 018, de 13 de maio de 2010.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de dezembro de 2010.
RENATA MARIA PAES DE VILHENA
Secretária de Estado de Planejamento e Gestão